



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 02, DE 20 DE MARÇO DE 2020 – PELO PODER LEGISLATIVO.

Altera redação da ementa e do texto do PLO – 02/2020, de iniciativa desta Casa.

Art. 1º. A ementa do Projeto de Lei Ordinária passa a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Agentes Políticos, Secretários Municipais, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, o do Executivo e do Legislativo Municipal, exceto Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador".

Art. 2º . Com alteração da redação do artigo 1º e 3º, bem como a inclusão do artigo 4º, o texto do Projeto de Lei Ordinária n. 02/2020 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º -Os Subsídios dos Agentes Políticos, Secretários Municipais, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, tanto do Executivo, bem como do Legislativo Municipal, exceto Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, serão revisados nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, mediante a aplicação do percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento), referente à revisão correspondentes à variação do INPC no período de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagem ao mês de março deste ano;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".



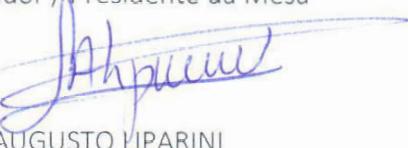
Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

A justificativa se encontra devidamente fundamentada na ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ENDIVIDAMENTO E ORÇAMENTO - REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020, encartada neste projeto.


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Vereador / Presidente da Mesa


LUIZ AUGUSTO LIPARINI
Vereador / Presidente da Comissão de Finanças


MÁRCIO DONIZETI TEODORO
Vereador


MARIA HELENA OLIVEIRA DO PRADO
Vereadora